

CONTRATO Nº 140/2014
PROCESSO Nº 128-2014-00043
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA STEEL TECH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI** e **CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa **STEEL TECH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, com sede à Rua Benjamin Constant, 449, andar 1, Cep 17.580-000, Vila Flandria, Pompéia - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.509.887/0001-90, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora, a Sra. **ANGÉLICA KARINE DOS SANTOS COLABONO**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora da carteira de identidade nº 44.498.962-6 – SSP/SP e do CPF/MF nº 362.426.218-19, residente e domiciliada na Rua Francisco Colabono, 31, Vila Paulina, Pompéia - SP, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE INDICADOR DE PROCESSO DIGITAL PARA PAINEL, PARA USO DE DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 128-2014-00043, aprovado pela Diretoria da CESAN, em sua 2037ª reunião, realizada em 16/07/2014, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MEDIÇÃO DE PARÂMETROS HIDRÁULICOS, REGISTRADOR DE VÁCUO E PRESSÃO E INDICADOR DE PROCESSO DIGITAL PARA PAINEL, PARA USO DE DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2014** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 04/06/2014 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 03: R\$ 43.845,20 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.
- 1.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.

- 1.3 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 1.4 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
 - 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
 - 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PERDAS (I-DDG)** da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.

- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is).
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra/ES, 07 de agosto de 2014.

PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49


CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06


ANGÉLICA KARINE DOS SANTOS COLABONO
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 362.426.218-19


Sandra Sily
Diretora Presidente da CESAN

13.509.887/0001-90
STEEL TECH
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
Av Benjamin Constant, nº 449 - ANDAR 1
Vila Flândria CEP 17.580-000
Pompeia - SP

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Vitória (ES), Sexta-feira, 08 de Agosto de 2014.

Protocolo: 130-2014-00065
Vitória, 08 de agosto de 2014.
Carlos Fernando Martinelli
Diretor Operação Interior
Protocolo 80265

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 074/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: LUVAS DE SEGURANÇA PARA SERVIÇOS EM ELETRICIDADE COM RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, PARA USO DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO DA PRODUÇÃO DA CESAN.

CONTRATADA: ABEX COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP.

LOTE 01

VALOR: R\$ 28.485,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 095/2014.

Protocolo: 844-2014-00113

Vitória, 08 de agosto de 2014.

Sandra Sily
Diretora Presidente
Protocolo 80268

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0088/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTO-BOMBAS SUBMERSA 450L/H, 50MCA E300W, DESTINADOS A DIVISÃO CENTRO NORTE.

LOTE 01

CONTRATADA: CANAÃ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP.

VALOR: R\$ 5.148,00 (cinco mil, cento e quarenta e oito reais).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 112/2014

Protocolo: 864.2014.00266

Serra, 08 de agosto de 2014.

Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística

Protocolo 80303

RESUMO DO CONTRATO Nº 150/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTO DO 5º ENCONTRO DE FORNECEDORES DA CESAN, PARA 200 PESSOAS COM SERVIÇO DE COFFEE BREAK, INCLUINDO ESPAÇO FÍSICO, SONORIZAÇÃO E DECORAÇÃO, CONFORME PROGRAMAÇÃO DEFINIDA PELA

GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E DIVISÃO DE SUPRIMENTOS JUNTO A DIRETORIA DA CESAN.

CONTRATADA: SM EVENTOS LTDA - EPP.

LOTE 01

VALOR: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

PRazo DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Presencial nº 001/2014

Protocolo: 103-2014-00312

Serra, 08 de agosto de 2014.

Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística
Protocolo 80220

RESUMO DOS CONTRATOS Nºs 138/2014, 139/2014 E 140/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: EQUIPAMENTOS PARA MEDIÇÃO DE PARÂMETROS HIDRÁULICOS, REGISTRADOR DE VÁCUO E PRESSÃO E INDICADOR DE PROCESSO DIGITAL PARA PAINEL, PARA USO DE DIVERSAS UNIDADES DA CESAN.

CONTRATADA: LAMON PRODUTOS LTDA - EPP.

LOTE 01 - CT 138/2014

VALOR: R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

CONTRATADA: LAMON PRODUTOS LTDA - EPP.

LOTE 02 - CT 139/2014

VALOR: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

CONTRATADA: STEEL TECH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.

LOTE 03 - CT 140/2014

VALOR: R\$ 43.845,20 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

PRazo PARA ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 069/2014.

Protocolo: 128-2014-00043

Vitória, 08 de agosto de 2014.

SANDRA SILY
Diretora Presidente
Protocolo 80223

Resumo do Termo Aditivo nº 05 Convênio Nº 004/2009

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo constante na cláusula segunda do Convênio Nº 004/2009 por mais 12 (doze) meses, Convênio de cessão do empregado Nilton José de Andrade, matr. 23415, contados a partir de 02/07/2014 e com término em 01/07/2015.

REF: Processo Nº 800.2014.00161

Vitória, 08 de agosto de 2014

SANDRA SILY
Diretora Presidente da CESAN
Protocolo 80210

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI - ORDEM DE SERVIÇO Nº. 070, DE 16 DE JULHO DE 2014.

O CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO - SECTTI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder 20 (Vinte) dias de férias regulamentares, no período de 11/08/2014 a 30/08/2014, a servidora **TELMAR GOMES GOBBI PISSIMILIO**, nº funcional 43993, relativos ao exercício de 2014.

Vitória, 16 de Julho de 2014.

SILVANA DAS GRAÇAS BINDA
Chefe de Recursos Humanos - SECTTI

Protocolo 73256

RESUMO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO: 012/2014

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho- SECTTI.

CONTRATADO: OSÍRIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. **OBJETO:** Prestação de Serviço de Reprografia e Gráfica Rápida.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.863.391,00 (Três milhões, oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e noventa e um reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato terá início no dia posterior à data da sua publicação e terá a duração de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta da Atividade nº 11.334.0414.2867; 19.122.0800.2410; 11.334.0414.4855; 12.363.0855.4411, Elementos de Despesas nº 3.3.90.39.00, do orçamento da SECTTI.

PROCESSO N.61995673.

Vitória/ES, 06/08/2014.

Lucio Fernando Spelta
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - Respondendo

Protocolo 80353

Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo - FAPES - AVISO DE RESULTADO

EDITAL FAPES Nº 002/2013

ESTÁGIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público que o resultado do julgamento dos recursos administrativos e o resultado da seleção do **Edital FAPES Nº 002/2013 Estágio Técnico-Científico - 3ª Chamada**, homologado pelo Conselho Científico-administrativo da FAPES está disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 07 de agosto de 2014.
Anilton Salles Garcia
Diretor Presidente/FAPES

Protocolo 80237

AVISO DE RESULTADO EDITAL FAPES Nº 003/2014 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público que o resultado do julgamento dos recursos administrativos e o resultado da seleção do **Edital FAPES nº 003/2014 Participação em Eventos Técnico-científicos - 1ª chamada**, homologado pelo Conselho Científico Administrativo da FAPES está disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 07 de agosto de 2014
Anilton Salles Garcia
Diretor Presidente/FAPES

Protocolo 80240

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2013.004

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES.

CONTRATADA: NASSAU EDITORA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 07.08.2014 devendo terminar em 06.08.2015.

Vitória, 04/08/2014

AUTORIZAÇÃO:
Processo nº 61885355/2013

Anilton Salles Garcia
Diretor-Presidente/FAPES

Protocolo 80026